6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Santo Antônio I prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Nº 13.813

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- 6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Feijó-Acre, 08 de julho de 2024.

Francisco Claudemir Ferreira Campos Presidente do Comitê executivo

#### **SEFAZ**

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 367, DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 530/2024/SEFAZ - DIAF (SEI 0011599738) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004345.00073/2024-35.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, para atuarem no Processo Administrativo – SEI 0715.004345.00073/2024-35.

Art. 2º Designar os servidores abaixo descritos para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, integrarem a equipe de planejamento, referente ao processo licitatório visando a contratação dos serviços continuados de vigilância patrimonial armada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a saber:

Rebeca dos Santos Azevedo – Matrícula: nº 9563881-2;

Andréia Oliveira de Souza - Matrícula nº 9605410-1; e

Marcela Janara Ardaia de Oliveira – Matrícula nº º 9283765-2.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação atuará na fase preparatória do processo licitatório e deverá se ater ao disposto no Capítulo II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023

Art. 4º Ademais, o grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação (parágrafo único).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 08 de julho de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza Secretário de Estado da Fazenda

### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de junho de 2024. DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - JUNHO 2024

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	142.367,65	569.470,93	101.313,45
ASSIS BRASIL	125.035,11	500.140,72	22.497,76
BRASILEIA	367.081,50	1.468.326,87	233.601,41
BUJARI	135.146,54	540.586,47	35.961,91
CAPIXABA	122.504,03	490.016,42	31.228,18
CRUZEIRO DO SUL	1.079.924,84	4.319.701,89	544.914,16
EPITACIOLÂNDIA	216.045,99	864.184,46	188.860,02
FEIJÓ	231.099,40	924.398,16	56.186,41
JORDÃO	121.207,88	484.831,80	1.323,89
MÂNCIO LIMA	161.124,64	644.498,96	33.095,92
MANOEL URBANO	131.901,35	527.605,71	25.484,08
MAL. THAUMATURGO	146.928,48	587.714,26	3.543,68
PLÁCIDO DE CASTRO	231.630,93	926.524,27	72.681,05
PORTO ACRE	133.272,69	533.091,09	38.214,60
PORTO WALTER	128.288,82	513.155,58	3.995,88
RIO BRANCO	3.577.166,85	14.308.675,88	2.909.438,48
RODRIGUES ALVES	126.647,80	506.591,50	14.319,47

8.450.063,92

33.800.275,65

4.716.378,57

Clóvis Monteiro Gomes Secretário Adjunto da Receita Estadual Decreto nº 185-P/2023

### **SEHURB**

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 141, DE 05 DE JULHO DE 2024

TOTAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023: RESOLVE:

Dispor sobre a substituição da Gestora Substituta no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 1º Substituir a servidora: Elaine Barbosa dos Santos Souza - matrícula: 9070869 - e-mail: elaine.barbosa@ac.gov.br, da função de Gestora Substituta do CONTRATO SEHURB Nº 034/2023, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 103, DE 22 DE MAIO DE 2024, publicada no DOE nº 13.782, de 24 de mio de 2024. Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 034/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.339/0001-66, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados na execução de Cursos de capacitação técnico-profissional às famílias beneficiárias do Programa Pró Moradia Norte - residentes no Loteamento Andirá, Rio Branco/AC no âmbito do Contrato de Financiamento nº 258.451- 00/2009, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0844.013754.00002/2023-55.

I - Gestora Titular: Fernanda de Souza Ferreira - matrícula: 9276920 - e-mail: fernandasouza.ferreira@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Glaucia Ferreira de Souza Lima, Matricula: 9360492, e-mail: glaucia.ferreira@ac.gov.br.

III - Fiscal Titular: Talyta Lima Sarah - matrícula: 9259694-2 - e-mail: talyta.lima@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituta: Gigliola Cinquett Lima Maia - matrícula: 9272054 - e-mail: gigliola.cinquett@ac.gov.br

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 08/07/2024, às 09:18, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

# ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB № 009/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - CPL - SEHURB

PROCESSO SEI Nº 0844.016790.00117/2023-29

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00143/2024-94

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a Construção de 15 (quinze) Unidades Habitacionais no Loteamento Santa Cruz, no Município de Rio Branco - Acre.

DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o ACRÉSCIMO de 18,16% que equivalente a R\$ 155.623,63 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Justificativa nº 001/2024/SEHURB - DIVFH (SEI nº 0011138484). DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global da contratação de R\$ 857.092,96 (oitocentos a cinquenta a sete mil, noventa a dois reais a noventa a seis centavos), passa a ser de R\$ 1.012.716,59 (um milhão, doze mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.619.16.122.2286.2275.0000 — Manutenção das Atividades Administrativas a Operacionais – FEH; Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras a Instalações; Fonte de Recursos: 1.501.0700 (Fundo Estadual de Habitação - FEH).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Documento assinado em 04/07/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - CONTRATANTE, e o senhor Paulo Cesar Alves do Nascimento, pela empresa Juruá Construtora EIRELI – Contratada.

### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 018/2024
PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.015005.00019/2024-18

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.014427.00007/2024-15